



LEI COMPLEMENTAR nº 016 de 19 de Junho de 2012

"Desmembra Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências".

DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Sucesso de Itararé passa a ser desmembrada em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Fica criado 01 cargo em comissão de Coordenador Geral de Cultura, Padrão de Vencimento 10 c.c., no quadro de pessoal do Município de Bom Sucesso de Itararé.

Artigo 3º- Fica criado o seguinte cargo efetivo no quadro de pessoal do Município de Bom Sucesso de Itararé:

Quantidade	Denominação	Requisitos Mínimos	Atribuições	Padrão de Vencimento
02	Escriturário	Ensino Médio Completo.	Atender ao público, prestar informações aos seus superiores; conferir relatórios e documentos; arquivar e redigir documentos; executar outras tarefas afins.	04

Em



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua José Jacinto de Almeida nº. 260 – Telefax (15) 3533.1312
CEP 18475-000 - Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

Artigo 4º - As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé, em 19 de Junho de 2012.

Dirceu Pacheco de Oliveira
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de Junho de 2012

EDNA ALICE VIEIRA ZAMBIANCO
Coordenadora de Assuntos Jurídicos